

RESOLUÇÃO 002/2024

PROCESSO 24.0.000148638-8

Regulamenta autorização para manutenção regime de teletrabalho híbrido no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, para cumprimento parcial do Decreto 22.994/2024.

A CIAST – Comissão Interna de Avaliação do Sistema de Teletrabalho, no uso das atribuições definidas na Instrução Normativa 012/2021 e no Decreto 21.143/2021 e,

CONSIDERANDO a impossibilidade do cumprimento integral do Decreto 22.994/2024;

CONSIDERANDO a Informação Técnica 31249447 e o Despacho 31624288;

CONSIDERANDO a autorização do PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO na Manifestação 31628459;

RESOLVE:

Art. 1º A contar do primeiro dia útil do mês de janeiro de 2025, os servidores da PGM submetidos ao Decreto 22.994/2024 que aderiram ao teletrabalho deverão cumprir obrigatoriamente o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da sua jornada de trabalho na modalidade presencial;

§ 1º A jornada individual de trabalho deverá ser planejada semanalmente, em escalas presenciais, observada a porcentagem referida no caput deste artigo, admitindo-se o cumprimento mínimo de 40% (quarenta por cento), desde que integralizada na semana seguinte;

§ 2º Ao término de cada mês, o servidor deverá ter cumprido integralmente a porcentagem mínima de 50% (cinquenta por cento) de trabalho presencial. O descumprimento desta exigência resultará na revogação da autorização para o regime de teletrabalho;

§ 3º Ficam dispensados da previsão contida no caput os Técnicos da EACJ, mantendo-se a integralidade do teletrabalho, até que sejam adquiridos equipamentos compatíveis com a demanda de cálculos judiciais, para que se evite perda de prazo e não se reduza a produtividade e economia geradas nesta unidade de trabalho especializada, nos termos da Informação Técnica 31686221.

Art. 2º As escalas de trabalho devem priorizar sempre o atendimento presencial.

Art. 3º Aplicam-se aos Residentes Jurídicos as regras previstas na Resolução 003/2024 do Comitê Gestor do Programa de Residência Jurídica, cujos

fundamentos se encontram na Informação 5141/2024, homologada pelo PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO (Processo SEI 24.0.000142018-2).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no dia 01/01/2025.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2024.

COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE TELETRABALHO -
CIAST.